



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.230, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 152.347,08 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS n.º 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 433, de 03 de abril de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$152.347,08 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302 115	R\$130.509,48
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 077	R\$ 4.744,18
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 082	R\$ 1.792,65
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 083	R\$ 104,38



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 087	R\$ 1,14
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 094	R\$ 5,21
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 101	R\$ 2,34
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 000	R\$ 103,30
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 001	R\$ 0,01
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 095	R\$ 15.084,39

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, além do excesso de arrecadação conforme Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/S nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023

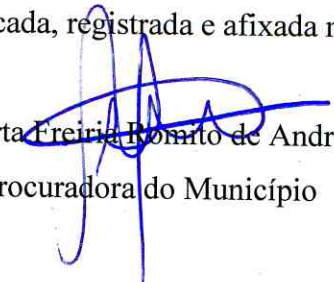
Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	6000	2001	01	310000	-21.837,60

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de setembro de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município